



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

LEI Nº 516/2014

DATA: 08 DE ABRIL DE 2014

SUMULA: REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO DE VEICULOS NAS AVENIDAS MARECHAL CANDIDO RONDON E GASPAR DUTRA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitido o estacionamento de veículos às margens dos canteiros centrais em toda a extensão das Avenidas Marechal Candido Rondon e Gaspar Dutra, nesta cidade.

Art. 2º - A permissão para estacionamento compreende os horários diurnos e noturnos de segunda a domingo e feriados.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo realizar a devida sinalização no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2014.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

